



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

EDITAL 01/2017

Busca cadastrar entidades e selecionar projetos para recebimento de incentivo financeiro, total ou parcial, através de recursos oriundos de penas pecuniárias relativas a transações penais e sentenças condenatórias da Comarca de Divinópolis/MG, observando-se as exceções previstas no Provimento Conjunto 27/2013 do TJMG, tudo conforme a Resolução 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

O Dr. Francisco de Assis Corrêa, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Resolução 154/2012 do CNJ e no Provimento Conjunto 27/2013 do TJMG, torna público que estarão abertas de 13 de novembro a 04 de dezembro de 2017, inscrições para seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para se beneficiarem com recursos oriundos de prestações pecuniárias e que estejam vinculadas a este juízo, nos termos deste Edital, cujos artigos e anexos se seguem.

Artigo 1º - Os recursos financeiros existentes na conta bancária (número 300223-3, agência 1615, Banco do Brasil) desta unidade gestora até 31.12.2017 serão, **EXCLUSIVAMENTE**, destinados para projetos que favoreçam o desencarceramento e trabalhem com o cumprimento humanizado da pena;

Parágrafo único - O valor total disponível nesta data para liberação é de R\$ 545.185,87 (quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Esse montante está sujeito a diferença em decorrência de créditos efetuados até o dia 31.12.2017.

Artigo 2º - É vedada a destinação de recursos a projetos que visem:

- a) ao custeio do Poder Judiciário;
- b) à promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros da diretoria e dos conselhos administrativo e fiscal, bem como mantenedores e associados;
- c) a fins político partidários;
- d) a entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade e
- e) a entidades que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Municipal, Estadual ou Federal.

Artigo 3º - O período de cadastramento das entidades e entrega dos documentos de habilitação, bem como dos projetos, ocorrerá de 13 de novembro a 04 de dezembro de 2017, sendo este prazo improrrogável, no Setor Técnico da Vara de Execuções Penais, situado na Avenida Doutor Paulo de Melo Freitas, nº 100, sala 121, Bairro Liberdade, no horário de 12h a 18h.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

Artigo 4º - As entidades interessadas em concorrerem com projetos para os fins deste edital, no ato do protocolo, deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Formulário constante do ANEXO I deste edital devidamente preenchido;
2. Documentação constante do ANEXO II deste edital e
3. Plano de projeto que deverá seguir rigorosamente o modelo constante no ANEXO III deste edital, ficando salientado que o projeto não poderá exceder o número de 10 (dez) páginas.
4. Todos os documentos deverão ser protocolizados em envelope lacrado.
5. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data do protocolo. Caso o documento não mencione o limite de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.
6. Não serão permitidos adendos, acréscimos ou retificações exceto aquelas promovidas por determinação judicial.
7. Somente serão consideradas habilitadas as entidades com finalidade social que cumprirem rigorosamente **TODAS** as exigências elencadas no artigo 4º deste edital, observada, também, a especificidade registrada no artigo 1º.
8. Somente poderão se habilitar as entidades cadastradas na comarca.

Artigo 5º - A documentação protocolizada no prazo estabelecido no edital será analisada pelo Setor Técnico da Vara de Execuções Penais que deverá lançar parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, até o dia 12.12.2017.

Parágrafo primeiro - O Juiz da Vara de Execuções Penais constituirá uma comissão, conforme o art. 8º do Provimento Conjunto 27/2013, presidida por ele e composta por Juizes Criminais, Juizes do Juizado Especial Criminal da Comarca e um membro do Ministério Público para avaliar e opinar sobre os projetos.

Parágrafo segundo - A escolha dos projetos a serem contemplados caberá à mencionada comissão e será feita em decisão fundamentada até o dia 19.12.2017.

Artigo 6º - As entidades escolhidas receberão os valores, de forma parcelada ou não, de acordo com o entendimento do Juiz da unidade gestora, mediante alvará judicial expedido a partir de 08 de janeiro de 2018.

Parágrafo único - 2% (dois por cento) dos valores relativos a cada projeto serão reservados pela entidade beneficiária para pagamento de perícia técnica relativa a prestação de contas. Caso a perícia não seja necessária, o valor poderá ser revertido ao mesmo projeto ou será depositado na conta judicial da unidade gestora para repasse no próximo edital, tudo conforme decisão judicial devidamente fundamentada, após ouvido o Ministério Público.

Artigo 7º - Os projetos classificados terão seus escopos publicados no saguão do Fórum a partir do dia 08 de janeiro de 2018.

Artigo 8º - O Setor Técnico da Vara de Execuções Penais (Step) auxiliará a comissão no acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos realizando visitas aos locais onde eles estiverem sendo desenvolvidos, sempre e em qualquer caso, com posterior elaboração de relatório e/ou certidão.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

Parágrafo único - Os representantes da entidade, ou a pessoa por eles indicada, ficam na obrigação de prestar total colaboração aos serventuários do Step, da Vara de Execuções Penais, relativamente às inspeções feitas, inclusive franqueando acesso a documentos referentes aos projetos, para instrução dos relatórios e/ou certidões.

Artigo 9º - A entidade contemplada deverá encaminhar a prestação de contas do valor recebido até o dia 30 de novembro de 2018, no horário de 12h a 18h, impreterivelmente, ao Setor Técnico da Vara de Execuções Penais, através do preenchimento do modelo constante no ANEXO IV que deverá conter:

1. Planilha detalhada dos valores gastos e eventual saldo credor porventura existente;
2. Cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado do (a) presidente/diretor (a) ou na falta deste (a), da pessoa responsável pelo acompanhamento do projeto (preferencialmente no verso do documento) de que os produtos/serviços foram entregues e/ou prestados de forma satisfatória, nas condições preestabelecidas na contratação e
3. Relatório sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

Parágrafo primeiro: Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta corrente vinculada à unidade gestora, comunicando-se ao Juiz competente.

Parágrafo segundo: O Juiz ouvirá o Ministério Público sobre a prestação de contas, nomeando perito para sua conferência, se necessário, para posterior homologação.

Parágrafo terceiro: O resumo da prestação de contas, e sua aprovação, serão publicados no Diário Judiciário Eletrônico e fixados em local visível no prédio do fórum.

Parágrafo quarto: Inexistindo quaisquer dúvidas, a prestação de contas será arquivada.

Parágrafo quinto: As entidades que tiverem prestações de contas rejeitadas serão automaticamente impedidas de cadastrarem-se ao edital de seleção para o ano seguinte.

Artigo 10º - A não prestação de contas por parte da entidade beneficiada, no prazo acima fixado, implicará em sua exclusão imediata do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

Artigo 11º - Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Juiz da unidade gestora, observando-se a legislação aplicável.

Divinópolis, 13 de novembro de 2017.


Francisco de Assis Corrêa
Juiz da Vara de Execuções Penais



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

ANEXO I

Identificação da entidade proponente

1. Nome completo da entidade:
2. Endereço:
3. Telefones de contato:
4. *E-mail*:
5. Atividade principal:
6. Nome completo do diretor e/ou presidente da entidade:
7. Telefones de contato:
8. *E-mail*:
9. Assinatura do diretor e/ou presidente:
10. Nome completo/telefone/*e-mail* do (a) responsável pelo acompanhamento do projeto quando o (a) presidente/diretor (a) não estiver na entidade:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

ANEXO II

Documentação a ser apresentada

1. Cópia do estatuto vigente, com eventuais alterações, caso tenham ocorrido, devidamente à verbado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, constando razão social/nome idêntico à denominação referida em seu estatuto vigente;
3. Cópia da ata da última eleição e posse da diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório;
4. Cópias do RG e CPF do presidente da entidade;
5. Cópia de comprovante de endereço atualizado da entidade;
6. Cópia de comprovante bancário que contenha o nome do banco, a agência e a conta bancária da entidade, conta esta que deverá possuir o mesmo CNPJ informado na documentação de cadastramento da entidade, para eventual transferência de recursos financeiros, caso o projeto apresentado seja contemplado;
7. Certidão de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
8. Certidão negativa de débitos estaduais fornecida pela Secretaria da Fazenda Estadual e
9. Certidão negativa de débitos de tributos municipais relativa ao domicílio ou sede de pessoa jurídica de direito público ou privado.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

ANEXO III

Plano de Projeto

1. Objetivos

1.1 - Objetivo geral

1.2 - Objetivos específicos

2. Justificativa

3. Público alvo

4. Metodologia

4.1 - Discriminação dos recursos materiais necessários à execução do projeto

4.2 - Discriminação dos recursos humanos necessários à execução do projeto

4.3 - Execução do projeto (procedimentos)

5. Cronograma

6. Valor total

7. Outras informações (se necessário)

8. Local, data e assinatura do diretor e/ou presidente da entidade

Observação: O plano de projeto deverá seguir rigorosamente este modelo, ficando salientado que não poderá exceder o número de 10 (dez) páginas.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

ANEXO IV

3. Relatório sobre os resultados obtidos com a realização do projeto:

Responsável pela prestação de contas: _____

Divinópolis/MG, ____ de _____ de 2018.